



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 14 de abril de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº642 Ticket: 64200

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Sindicância nº 001/2016

Vistos e relatados os autos da sindicância instaurada para apurar infração disciplinar praticada pela servidora Rosemar Aparecida do Carmo, a qual teria contrariado a proibição constante do inciso V, do art. 177, da Lei Complementar nº 014/2010.

DECIDO:

Compulsando os autos do processo, noto que o mesmo respeitou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo a servidora apresentado defesa prévia e alegações finais, através da defensora nomeada pela administração.

Assim, não há qualquer vício capaz de ensejar a nulidade da sindicância, que também observou as disposições da Lei Complementar nº 014/2010.

Através do relatório de fls. 39-44, entendeu a N. Comissão Processante que muito embora não tenha restado demonstrado quem foi responsável pelo início da discussão, restou devidamente demonstrado que a servidora contrariou a proibição constante no art. 177, V, da Lei Complementar nº 014/2010, através da sua própria confissão.

Desta forma, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e com base no disposto no art. 185, I, c/c art. 187 da Lei Complementar nº 014/2010, a Comissão sugeriu a aplicação da pena de advertência escrita.

Observo que a acusada afirma que foi primeiramente ofendida, sendo que, de fato, não há nos autos demonstração ou prova de quem originou a discussão, podendo a acusada ter sido vítima de desacato, conforme sustentado pela mesma.

Contudo, caso isto tenha ocorrido, conforme mencionado no relatório final, a acusada deveria buscar os meios legais para se defender ao invés de também proferir palavras desrespeitosas no ambiente de trabalho.

Diante o exposto e de tudo que nos autos consta, sem adentrar no mérito de que iniciou e deu causa a discussão, acato o inteiro teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial Processante, e determino a aplicação da penalidade de advertência escrita, nos termos do art. 185, I, da Lei Complementar nº 14, de 31 de Agosto de 2010 e demais normas administrativas pertinentes.

Intime-se a Douta Defensora da Sindicada.

Intime-se pessoalmente a Sindicada.

As intimações deverão ser instruídas com cópia do Relatório Final da Comissão Especial Processante e desta Decisão Administrativa.

Cumpra-se.

Publique-se.

Albertina, 13 de Abril de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº00031/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº00003/2016. A PMA/MG torna público que realizará Tomada de Preços, Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para serviços de execução de infraestrutura asfáltica e execução de obras de guia e sarjeta. O Edital está disponível, a partir do dia 14/04/2016, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: até às 08h45min. do dia 02/05/2016. Certame: às 09h00 do dia 02/05/2016, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Joelma Aparecida dos Santos, presidente da CPL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00074/2015

Processo Licitatório nº 00109/2015 – TOMADA DE PREÇO nº 00007/2015.

Partes: Município de Albertina e CONSTRUTORA GREGAL LTDA

Objeto: O presente ADITIVO tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vencimento nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93, do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a execução de obras de pavimentação das ruas a serem pavimentadas: Ruas Cinevaldo Teixeira 399,00m2, Prefeito Paulo Conceição 2.230,85m2 e Valdomiro Rinco 552,00m2. Execução de obras de Guia e Sarjeta: no canteiro central da rodoviária até o almoxarifado 860,00m, e na Rua Valdomiro Rinco 96,00m, nos termos das especificações contidas na minuta do edital.

Prazo: 11/06/2016

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de abril de 2016.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 897, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.162 de 20 de Novembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.07.17.512.5029.3.024.4490.52.00-199	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 14 de abril de 2016. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº642 Ticket: 64200

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.01.04.122.5010.4.001.3390.35.00-17	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 13 de abril de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.454/2016

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) RITA DE FÁTIMA ALVES TEODORO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS de 14/04/2016 a 13/05/2016, referente ao período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2016, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Albertina, 13 de Abril de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
